INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — ULISBOA

Edital N.º 13/2023

LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

2023/2024

(Retificado a 13/07/2023)

Ao abrigo do Despacho n.º 6828/2021, de 12 de julho, publicado no Diário da República, 2ª Série, nº 133, faço saber o seguinte:

A) - CONCURSOS ESPECIAIS

1. - ESTUDANTES APROVADOS NAS PROVAS DE AVALIAÇÃO DE CAPACIDADE PARA A FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR (MAIORES DE 23 ANOS) (SECÇÃO I, DO DECRETO-LEI Nº 113/2014, DE 16 DE JULHO).

São abrangidos pelo concurso especial para Maiores de 23 os estudantes aprovados nas provas especialmente adequadas destinadas a avaliar a capacidade para a frequência do ensino superior dos maiores de 23 anos, criadas pelo Decreto-Lei n.º 64/2006, de 21 de março, alterado pelo Decreto-Lei n. º 113/2014.
As provas referidas são válidas para o par instituição/curso para que foram realizadas, no próprio ano e nos dois anos seguintes.

1.1 - Número de vagas

- 1º Ciclo (1ºano) ..... **4 vagas**

1.2 – Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Classificação final das provas de avaliação de capacidade para a frequência do Ensino Superior, por ordem decrescente;

b) Ano em que foi obtida a aprovação no exame, sendo dada prioridade àqueles que a tenham obtido em ano mais recuado.

1.3 – Documentação necessária

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);

- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).

2 - TITULARES DE UM DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E DE OUTROS CURSOS SUPERIORES (SECÇÕES II E IV DO DEC.-LEI Nº 113/2014, DE 16 DE JULHO)

2.1 - Número de vagas

- 1º Ciclo (1ºano) ..... **6 vagas**

2.2 Condições de Acesso

a) Podem candidatar-se os titulares de diploma de especialização tecnológica, do grau de bacharel, licenciado, mestre ou doutor realizado noutro par instituição/curso do ensino superior português, bem como os estudantes de nacionalidade portuguesa com concessão prévia de equivalência ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei 283/83, de 21 de junho, ou com o Decreto-Lei 66/2018, de 16 de agosto.

b) Podem ainda candidatar-se os estudantes que **não estejam abrangidos** pelo estatuto do estudante internacional, regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014, de 16 de julho, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 62/2018, de 6 de agosto, que tenham concessão prévia de equivalência ou reconhecimento de grau académico superior obtido no estrangeiro, de acordo com o Decreto-Lei 283/83, de 21 de junho, ou com o Decreto-Lei 66/2018, de 16 de agosto.

2.3 – Critérios de seriação

Os candidatos serão seriados através da aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

a) Nível do curso (Doutoramento, Mestrado, Licenciatura, Bacharelato, Diploma de Especialização Tecnológica);
b) Desempate pela nota do curso por ordem decrescente;
c) Em caso ainda de empate preferência pelos candidatos que concluíram as habilitações em ano mais recente.

2.4 – Documentação necessária

- Certidão de conclusão de curso e Certidão de Disciplinas em conformidade com o ponto 2.2;
- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo).

B) – REINGRESSO E MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR

(REGULAMENTO DOS REGIMES DE REINGRESSO E DE MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO NO ENSINO SUPERIOR – PORTARIA 181-D/2015)

1. – MUDANÇA DE PAR INSTITUIÇÃO/CURSO

Mudança de par instituição/curso é o ato pelo qual um estudante se matricula e ou inscreve em par instituição/curso diferente daquele(s) em que, em anos letivos anteriores, realizou uma inscrição. A mudança de par instituição/curso pode ter lugar com ou sem interrupção de matrícula e inscrição numa instituição de ensino superior nacional ou estrangeira.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso **no ano letivo** em que o estudante tenha sido colocado em par instituição/curso de ensino superior ao abrigo de qualquer regime de acesso e ingresso e se tenha matriculado e inscrito.

Não é permitida a mudança de par instituição/curso técnico superior profissional, ou curso estrangeiro de nível correspondente, para ciclos de estudos de licenciatura ou ciclos de estudos integrados de mestrado.

1.1. – Condições de acesso

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Ter estado matriculado e inscrito noutro par instituição/curso e não o tenha concluído;

b) Tenham realizado os exames nacionais do ensino secundário correspondentes às provas de ingresso fixadas para o curso de Licenciatura em Educação e Formação da Universidade de Lisboa, para esse ano, no âmbito do regime geral de acesso;

c) Tenham, nesses exames, a classificação mínima exigida para o curso de Licenciatura em Educação e Formação, nesse ano, no âmbito do regime geral de acesso ao ensino Superior;

d) Os candidatos que tenham ingressado no ensino superior através do regime dos Maiores de 23 anos (Decreto-Lei n.º 64/2006, alterado pelo Decreto-Lei n. º 113/2014) deverão comprovar a validação das provas realizadas. A validação é realizada na Reitoria da Universidade de Lisboa. Para efeitos de validação o candidato deve proceder de acordo com o artigo 16º do Regulamento do Processo de Avaliação de capacidade de frequência do ensino Superior dos Maiores de 23 anos na Universidade de Lisboa (Despacho n.º 3236/2015, de 30 de março, alterado e republicado pelo Despacho n.º 1324/2020, de 29 de janeiro).

1.2 – Estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro

Os candidatos devem satisfazer as seguintes condições:

a) Devem fazer prova de terem obtido aprovação nas disciplinas correspondentes às fixadas como provas específicas para acesso ao curso de Licenciatura em Educação e Formação (uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História, Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou equivalentes);

b) Para os candidatos titulares **de ensino médio brasileiro**, aplicam-se cumulativamente as seguintes condições de ingresso:

(i) conclusão do ensino médio com aprovação em uma das seguintes disciplinas: Língua Portuguesa, História, Matemática Aplicada às Ciências Sociais ou equivalentes;

(ii) aprovação no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM), desde que tenha obtido neste uma classificação não inferior a 500 pontos nas áreas de Ciências Humanas e suas Tecnologias e Linguagens, Códigos e suas Tecnologias no caso do ENEM e superior ao ponto médio da escala respetiva no caso do Vestibular, nas disciplinas referidas em (i).

1.3 – Número de vagas

a) 1º Ciclo..... **8 vagas**

1.4 – Critérios de seriação

Os candidatos são seriados através da aplicação dos seguintes critérios:

a) Melhor Média das classificações obtidas nas provas específicas exigidas para acesso à Licenciatura em Educação e Formação, no ano em que ingressou no ensino superior ou no ano em que se candidata;

b) No caso dos estudantes provenientes do ensino superior estrangeiro considera-se a melhor média das classificações obtidas nas disciplinas correspondentes às fixadas como provas específicas para acesso ao curso de Licenciatura em Educação e Formação;

c) No caso dos candidatos que tenham ingressado no ensino superior através do regime dos Maiores de 23 anos (Decreto-Lei nº 64/2006 alterado pelo Decreto-Lei n. º 113/2014), será considerada a classificação obtida nas provas validadas pela Reitoria da Universidade de Lisboa.

1.5 – Documentação necessária

a) Para alunos provenientes do ensino superior nacional

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo);
- Documento comprovativo da realização das provas fixadas como específicas para o curso a que se candidata (Ficha ENES);
- Certificado comprovativo das disciplinas realizadas com a indicação da área científica, do número de créditos e ECTS (caso não tenha aprovações em unidades curriculares é necessário certificado de matrícula/inscrição no estabelecimento de ensino superior de origem);
- Declaração de não prescrição de matrícula (a solicitar na Instituição de Ensino Superior frequentada pelo candidato);
- Documento comprovativo de outra formação pós-secundária, e de experiência profissional (facultativo);

b) Para alunos provenientes do ensino superior estrangeiro

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo);
- Documento comprovativo da conclusão do ensino secundário português (12.º ano) ou equivalente do país de origem (Histórico escolar do ensino médio ou outro), discriminado com as disciplinas, classificações e escala usada; **(*)**
- Documento comprovativo de acesso ao ensino superior, devidamente validado pela entidade competente desse país (ENEM, Vestibular ou outro); **(*)**

Nota: Atendendo à existência de várias escalas de classificação, este documento deve obrigatoriamente incluir a escala usada pela instituição de ensino, de forma a que o júri possa converter proporcionalmente para a escala de aprovação de 100 a 200, de acordo com a Portaria n.º 699/2006, de 12/07, sob pena de exclusão.

- Certificado comprovativo das disciplinas realizadas no ensino superior com a indicação da área científica, do número e nível de créditos e ECTS (quando disponíveis); **(*)**
- Plano de estudos do curso do ensino superior em que esteve inscrito; **(*)**
- Prova do domínio da língua Portuguesa, (quando necessário);
- Fotocópia da certidão de contagem de tempo de residência em Portugal, na eventualidade de o candidato não ter nacionalidade portuguesa, nem ser nacional de um Estado membro da União Europeia (emitida pelo SEF);

(*) Os documentos deverão ser visados pelo Serviço Consular Português no país onde obteve a habilitação ou apresentados com a aposição da Apostila de Haia e emitidos pela autoridade legalmente competente do Estado de onde é originário o documento (Serviços Oficiais de Educação). Sempre que os documentos não forem emitidos em português, inglês, francês ou espanhol, devem ser traduzidos para um destes idiomas.

2. – REINGRESSOS

Atendendo às importantes mudanças verificadas na formação em Educação nos últimos anos, tanto do ponto de vista da área científica, como das condições e objetivos pedagógicos, os candidatos que tenham interrompido a sua formação antes do ano letivo 2001/2002, serão alvo dum processo de creditação especial, em que serão tidos em conta os conteúdos das disciplinas realizadas.

2.1 – Número de vagas

Não existem limitações quantitativas.

2.2 – Documentação necessária

- Documento de Identificação (Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, Passaporte ou outro documento idóneo);
- Comprovativo do Número de Identificação Fiscal (Cartão de Cidadão, Cartão de Contribuinte, documento comprovativo emitido pela Autoridade Tributária ou outro documento idóneo);
- Certidão comprovativa das disciplinas realizadas.

INSTITUTO DE EDUCAÇÃO — ULISBOA

C) PROCESSO DE CANDIDATURA PARA OS DIVERSOS REGIMES

1. CANDIDATURAS

1.1. A candidatura deverá ser efetuada *online*, através do **Portal FenixEdu**, na página do Instituto de Educação (http://www.ie.ulisboa.pt/).

1.2. O emolumento a pagar pela candidatura é de 60,00€ (sessenta euros) não havendo lugar à sua devolução, caso o candidato seja excluído, não seja selecionado ou se tenha candidatado erradamente.

1.3. Caso o candidato não apresente a documentação solicitada ou não proceda ao pagamento da taxa de candidatura até ao termo do prazo fixado para a apresentação da mesma, a candidatura será automaticamente excluída.

2. PRAZOS

2.1 – Apresentação de Candidatura: 30 de junho a 01 de agosto de 2023;

2.2 – Afixação dos Resultados: 16 de agosto de 2023;

2.3 – Matrícula e inscrição: 17 a 23 de agosto de 2023;

2.4 – Período de Reclamações: 17 a 23 de agosto de 2023;

2.5 - Decisão sobre reclamações: 1 de setembro de 2023;

2.6 - Matrícula e inscrição para as reclamações atendidas: 4 a 6 de setembro 2023.

3) PROPINAS

3.1 – Para alunos da União Europeia ou que reúnam as condições previstas no n.º 2 do art.º 3º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 62/2018, de 6 de agosto, o valor da propina anual para 2023/2024 é de 697,00 €;

3.2 – Quando elegíveis, para os restantes alunos considerados Estudantes Internacionais, o valor da propina anual para 2023/2024 é de 3.500,00 €.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 13 de julho de 2023

O Diretor

(Prof. Doutor Luís Miguel Figueiredo de Carvalho)

Alameda da Universidade, 1649-013 Lisboa Portugal | T. +351 217 943 633

F. +351 217 943 408 | geral@ie.ulisboa.pt | www.ie.ulisboa.pt